



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON/SELOG/SR/PF/RJ

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08455.002038/2026-28

MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Processo Administrativo nº 08455.002038/2026-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA
PUBLICA, E

A(O) União , por intermédio do(a) MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, com sede no(a) RODRIGUES
ALVES, 1, bairro CAIS DO PORTO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20081250, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.394.494/0035-85, neste ato representado(a) por FABIO GALVÃO DA SILVA REGO , cargo SUPERINTENDENTE
REGIONAL, nomeado(a) pela Portaria nº 1.936, de 3 de dezembro de 2024, publicada no DOU em julho/2024 , portador da
Matrícula Funcional nº 10.692 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
_____, sediado(a) na
_____,
_____,
_____, bairro
_____, na cidade de
_____/

C E P _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por _____, conforme
_____, tendo em vista o que consta no Processo nº
08455.002038/2026-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0000/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação deAquisição de insumo de alto consumo para atividades de manutenção
predial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo 1						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot

Grupo 1						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	"Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm² - Preto, conforme item 4.1.1.1 do ETP"	370750	m	10	R\$ 199,99	R\$ 1.999,90
2	"Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm² - Azul, conforme item 4.1.1.2 do ETP"	370750	m	10	R\$ 199,99	R\$ 1.999,90
3	"Cabo flexível com seção nominal do condutor de 2,5 mm² - Verde, ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.1.3 do ETP"	370750	m	10	R\$ 199,99	R\$ 1.999,90
4	"Cabo flexível com seção nominal do condutor de 4,0 mm² - Preto, conforme item 4.1.2.1 do ETP"	622785	m	10	R\$ 358,85	R\$ 3.588,50
5	"Cabo flexível com seção nominal do condutor de 4,0 mm² - Verde ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.2.2 do ETP"	622785	m	10	R\$ 358,85	R\$ 3.588,50
6	"Cabo flexível com seção nominal do condutor de 6,0 mm² - Preto, conforme item 4.1.3.1 do ETP"	483330	m	10	R\$ 534,49	R\$ 5.344,90
7	"Cabo flexível com seção nominal do condutor de 6,0 mm² - Verde ou Verde/Amarelo, conforme item 4.1.3.2 do ETP"	483330	m	10	R\$ 534,49	R\$ 5.344,90
8	"Cabo flexível tipo PP, com 5 x 1,5 mm², conforme item 4.1.4.1 do ETP"	341002	m	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
9	"Cabo flexível tipo PP, com 5 x 2,5 mm², conforme item 4.1.4.2 do ETP"	458319	m	500	R\$ 18,07	R\$ 9.035,00
TOTAL		R\$43.986,20				

Grupo 2						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
10	Placa de gesso acartonado (C x L x A) 1800mm x 1200mm x 125mm, Branca, conforme item 4.2.1 do ETP.	383810	u	500	R\$ 45,50	R\$ 22.750,00
11	Guia para divisória, Aço Galvanizado, (C x L) 3000mm x 70mm, Perfil "U", conforme item 4.2.2 do ETP.	473736	u	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	"Montante para divisória, Aço Galvanizado, (C x L) 3000m x 70mm, conforme item 4.2.3 do ETP. "	462357	u	250	R\$ 24,08	R\$ 6.020,00

Grupo 2						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
13	Massa pronta para tratamento de juntas em chapas drywall, conforme item 4.2.4 do ETP	223505	kg	16	R\$ 85,33	R\$ 1.365,28
TOTAL		R\$32.135,28				

Grupo 3						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor To
4	Tinta Acrílica Coral Decora SEDA Acrílico Premium Acetinado - Branco Gelo, conforme 4.3.1 do ETP.	349930	l	20	R\$ 714,19	R\$ 14.283,80
5	Tinta Acrílica Coral RENDE MUITO TINTA CONCENTRADA, conforme 4.3.2 do ETP.	320214	L	20	R\$ 370,39	R\$ 7.407,80
6	Tinta Esmalte Coralit Ultra Resistência Verde Escolar Fosco Coral 3,6L , conforme 4.3.3 do ETP.	456417	l	30	R\$ 153,80	R\$ 4.614,00
TOTAL		R\$26.305,60				

Grupo 4						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
17	Gás refrigerante para sistema de ar condicionado tipo R22, conforme 4.4.1 do ETP. 251994 Cilindro 13,6 Kg	251994	KG	30	R\$ 898,66	R\$ 26.959,80
18	Gás refrigerante para sistema de ar condicionado tipo R410A, conforme 4.4.2 do ETP.	399615	KG	30	R\$ 935,83	R\$ 28.074,90
TOTAL		R\$55.034,70				

Grupo 5						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
19	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 1/2", conforme 4.5.1 do ETP.	344031	M	150	R\$ 38,96	R\$ 5.844,00
20	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 1/4", conforme 4.5.2 do ETP.	335763	M	150	R\$ 18,31	R\$ 2.746,50
21	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 3/4", conforme 4.5.3 do ETP.	627680	M	150	R\$ 52,78	R\$ 7.917,00
22	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 3/8", conforme 4.5.4 do ETP	338624	M	150	R\$ 35,21	R\$ 5.281,50

Grupo 5						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
23	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 5/8", conforme 4.5.5 do ETP.	627679	M	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
24	Tubo de cobre com diâmetro nominal de 7/8", conforme 4.5.6 do ETP.	627681	M	300	R\$ 79,30	R\$ 23.790,00
25	Tubo isolante com diâmetro interno de 1/2", conforme 4.5.7 do ETP.	624391	2M	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
26	Tubo isolante com diâmetro interno de 1/4", conforme 4.5.8 do ETP	624392	2M	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
27	Tubo isolante com diâmetro interno de 3/4", conforme 4.5.9 do ETP.	387605	2M	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
28	Tubo isolante com diâmetro interno de 3/8", conforme 4.5.10 do ETP.	624393	2M	150	R\$ 2,27	R\$ 340,50
29	Tubo isolante com diâmetro interno de 5/8", conforme 4.5.11 do ETP.	624394	2M	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
30	Tubo isolante com diâmetro interno de 7/8", conforme 4.5.12 do ETP	387607	2M	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
31	Manta filtrante em fibra sintética - classe G3, conforme 4.5.13 do ETP.	437747	2M	50	R\$ 150,25	R\$ 7.512,50
TOTAL		R\$71.349,50				

Grupo 6						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
32	Tubo soldável 85mm, conforme 4.6.1 do ETP.	214737	6M	20	R\$ 335,82	R\$ 6.716,40
33	Tubo soldável 60mm, conforme 4.6.2 do ETP.	214735	6M	60	R\$ 201,45	R\$ 12.087,00
TOTAL		R\$79.922,64				

Grupo 7						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
34	Adaptor soldável curto de bolsa rosca 85 mm x 3", conforme 4.7.1 do ETP.	373938	U	26	R\$ 29,09	R\$ 756,34

Grupo 7						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
35	Joelho 90° soldável 85 mm, conforme 4.7.2 do ETP.	355871	U	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
36	Bucha de redução soldável longa 85mm x 60 mm, conforme 4.7.3 do ETP.	367460	U	11	R\$ 20,90	R\$ 229,90
37	Adesivo Plástico PVC 850g, conforme 4.7.4 do ETP.	268188	U	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
38	Válvula de Retenção Hor. Bronze com Portinhola 3", conforme 4.7.5 do ETP.	272674	U	5	R\$ 717,06	R\$ 3.585,30
39	União Soldável 85 mm, conforme 4.7.6 do ETP.	214190	U	5	R\$ 154,75	R\$ 773,75
40	Joelho Soldável 90° 60 mm, conforme 4.7.7 do ETP.	483205	U	10	R\$ 17,81	R\$ 178,10
41	Registro de Esfera com união 85 mm, conforme 4.7.8 do ETP	621871	U	6	R\$ 594,41	R\$ 3.566,46
TOTAL		R\$13.747,85				

Grupo 8						
Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	Tubo PPR, Classe PN 20, 40 mm - Azul, conforme 4.8.1 do ETP.	455743	3M	134	R\$ 78,96	R\$ 10.580,64
2	Tê PPR, F/F/F; 90° graus, 40x40x40mm - Azul, conforme 4.8.2 do ETP	469404	U	5	R\$ 15,84	R\$ 79,20
3	Joelho PPR, F/F, 90° graus, 40x40mm - Azul, conforme 4.8.3 do ETP.	469360	U	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
4	Luva simples PPR, F/F, 40mm - Azul, conforme 4.8.4 do ETP.	469391	U	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
5	União com flange PPR, com parafusos, 40mm - Azul, conforme 4.8.5 do ETP.	469783	U	5	R\$ 161,34	R\$ 806,70
TOTAL		R\$12.524,34				

Grupo 9					
Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	Bomba centrífuga 1/2 cv, conforme 4.9.1 do ETP.	U	2	R\$ 914,98	R\$ 1.829,96
2	Bomba centrífuga 1 cv, conforme 4.9.2 do ETP.	U	1	R\$ 2.292,05	R\$ 2.292,05
3	Bomba centrífuga 1,5 cv, conforme 4.9.3 do ETP.	U	1	R\$ 2.348,10	R\$ 2.348,10
4	Bomba centrífuga 7,5 cv, conforme 4.9.4 do ETP.	U	1	R\$ 5.046,82	R\$ 5.046,82
TOTAL		R\$11.516,93			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA- PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 346.523,04 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no termo de referência, anexo a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. **poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: ;

- II) Fonte de recursos: ;
- III) Programa de trabalho: ;
- IV) Elemento de despesa: ;
- V) Plano interno: ;
- VI) Nota de empenho: ;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
Ordenador de Despesas
(Assinatura Eletrônica)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **PHELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 20/08/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147396611&crc=170BF934.
Código verificador: **147396611** e Código CRC: **170BF934**.

